LEI Nº 4.373, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 20 / 11 / 2008

AMPLIA E DELIMITA A ÁREA URBANA DA CIDADE DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ampliada e delimitada a área urbana da cidade de Parauapebas, conforme descrição do perímetro e levantamento topográfico contidos nos anexos que integram a presente Lei.

Parágrafo Único. A escala utilizada no mapa topográfico referido no caput do presente artigo foi de 1:40.000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 18 de novembro de 2008.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL